

EMENDA Nº. 02 ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, que “*Altera a Lei Complementar nº. 117, de 20 de julho de 2018 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Cláudio-MG, sobre cargos e funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e dá outras providências*”, para acrescer ao texto legal o artigo 9º e renumerar os subsequentes:

02-Do Contexto:

“Art. 9º. Os recrutamentos do Diretor do CREAS e do Diretor do CRAS serão restritos, salvo, excepcionalmente, quando restar comprovado que o quadro de servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal, não apresenta servidores com a qualificação e escolaridade específicas exigidas para as respectivas nomeações.

Parágrafo único: A administração pública deverá comprovar de forma documental e fundamentada a eventual inexistência de servidor efetivo, com capacidade de ocupação do cargos de Diretor do CREAS ou de Diretor do CRAS, quando usar justificadamente da excepcionalidade prevista no caput deste artigo.

03 - Da Justificativa:

Esta emenda tem por fim garantir a oportunidade de ocupação dos cargos criados pelo projeto de lei complementar por servidores efetivos, sem, no entanto, impedir o recrutamento amplo, em caso excepcional, evitando, assim, eventuais prejuízos no desenvolvimento da Assessoria Municipal de Promoção Social.

Para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a emenda aditiva é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 21 de março de 2019.

EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA
Vereador

GENY GONÇALVES DE MELO
Vereadora